



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

20

LEI Nº 3.521, DE 09 DE JANEIRO DE 1.997.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar protocolo de intenções com a Universidade de São Paulo, objetivando a promoção de formas de cooperação de interesse público municipal, efetivadas através de convênios específicos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE JANEIRO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE JANEIRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor Administrativo